

CLEAR SALE S.A.
CNPJ/ME nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.003792-76

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 10 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da Clear Sale S.A. (“Companhia”), na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 349, 3º, 4º e 5º andares, CEP 01144-010, na cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados na forma prevista no artigo 21 do Estatuto Social da Companhia. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo a reunião se realizado por vídeo conferência. Também estiveram presentes à Reunião os colaboradores da auditoria externa contratada pela Companhia, Ernst & Young, Eduardo Wellichen, Tarcisio Marques, Anderson Santos, Fabio Vilar e Ellen Machado.

3. **Mesa:** Presidente: Pedro Paulo Chiamulera. Secretário: Renato Kocubej Soriano.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a divulgação de resultados da Companhia do 2º trimestre de 2022; (ii) a proposta de *pitch* de divulgação de resultados da Companhia a ser realizada em 15 de agosto de 2022; e (iii) a celebração de contrato de derivativos, com liquidação exclusivamente financeira (*equity swap*), tendo por referência ações de emissão da Companhia (“Contrato de Swap”).

5. **Deliberações:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, e após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos documentos aplicáveis, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:
 - 5.1. Após ouvida a empresa de auditoria externa contratada pela Companhia, Ernst & Young, os membros do Conselho de Administração deliberaram pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao 2º trimestre de 2022.

 - 5.2. Aprovar a proposta de *pitch* de divulgação de resultados da Companhia a ser realizada em 15 de agosto de 2022 apresentada pelo Diretor de Relações com Investidores e pelo Diretor Financeiros da Companhia.

 - 5.3. O CFO da Companhia, Alexandre Mafra, apresentou os termos da operação objeto do Contrato de Swap. O Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato de Swap, de modo a gerar uma exposição de até 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme os termos e condições descritos no **Anexo I** desta ata e em observância aos limites impostos pela Resolução CVM nº 77/22. A Companhia destaca que, na presente data, o valor estimado da operação não ultrapassa os valores pré-estabelecidos no Artigo 22, incisos “xxii” e “xxiv” do Estatuto Social da Companhia, mas a Diretoria Executiva fica desde já autorizada a praticar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive atos

e documentos relacionados a aporte de garantias para a efetivação da operação, caso o valor da operação venha a ultrapassar referidos valores.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes.

7. **Assinaturas:** Mesa: Presidente - Pedro Paulo Chiamulera; Secretário - Renato Kocubej Soriano. Conselheiros Presentes: Pedro Paulo Chiamulera; Renato Kocubej Soriano; Marcel Vitor Santana dos Santos; Arthur Joseph O'Keefe IV; Anderson Roberto Godzikowski; e Fábio de Barros Pinheiro.

Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

RENATO KOCUBEJ SORIANO

Secretário

Anexo I

Negociação de Ações de Própria Emissão

(conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

A Companhia possui Programa de Incentivo de Longo Prazo (“ILP”), que concede aos administradores ou empregados da Companhia, o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou o montante equivalente em dinheiro, sujeito a determinadas condições.

Por meio da operação de *equity swap* ora aprovada, a Companhia receberá a variação de preço relacionado às ações de emissão da Companhia negociadas em bolsa, neutralizando os efeitos da oscilação das cotações das ações, tendo em vista suas obrigações assumidas no âmbito do ILP.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui (i) 51.634.101 (cinquenta e uma milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, cento e uma) ações ordinárias em circulação; e (ii) 1.180.247 (um milhão, oitocentas e oitenta mil, duzentas e quarente e sete) ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Como se trata de operação envolvendo *equity swap*, com liquidação exclusivamente financeira, a celebração do Contrato de Swap não resultará, necessariamente, na aquisição ou alienações de ações pela Companhia. Não obstante, os contratos poderão representar uma exposição equivalente a até 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias. Para fins de *hedge*, a contraparte da Companhia no Contrato de Swap poderá adquirir e alienar ações de emissão da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

O Contrato de Swap permite à Companhia receber a variação de preço das ações de sua emissão negociadas em bolsa (ponta ativa) acrescida de eventuais proventos que vierem a ser declarados sobre o volume contratado e, em contrapartida, pagar CDI acrescido de uma taxa (ponta passiva), durante a vigência do respectivo contrato. O contrato possuirá liquidação exclusivamente financeira e será negociado em mercado de balcão.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

A Companhia não possui acordos ou orientações de voto com a contraparte da operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Os pagamentos efetuados ou recebidos pela Companhia serão apurados com base na variação da cotação da ação entre determinados períodos, e o preço de referência das ações no termo inicial de cada um desses períodos não será mais de 10% superior nem 10% inferior à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores. O Contrato de Swap será, ainda, registrado na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A operação não terá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

As contrapartes do Contrato de Swap serão definidas pela Diretoria da Companhia, mas não deverão ser partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Em razão da natureza da operação, não é possível definir de antemão se a Companhia irá auferir recursos em razão do Contrato de Swap. Caso venha a ocorrer, a Companhia utilizará os recursos para reforçar seu caixa e continuar com seu plano de negócios e estratégia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

A liquidação da operação objeto do Contrato de Swap ocorrerá no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar desta data, ou seja, até 15 de fevereiro de 2024.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Não aplicável.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

Não aplicável, pois o Contrato de Swap não será celebrado com previsão de liquidação física.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a celebração do Contrato de Swap nas condições aprovadas e se sentem confortáveis de que a operação não prejudicará o cumprimento pela Companhia das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios apurados na forma da lei e aprovados pela assembleia geral.

A finalidade da operação é neutralizar os efeitos de eventuais alterações nos valores a serem despendidos para fazer frente ao ILP, em razão de oscilações na cotação das ações de emissão da Companhia.